

GAFISA S.A.
CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

GAFISA S.A. ("Companhia" ou "Gafisa") vem, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 14 de dezembro de 2016, informar que foram realizadas, em 20 de fevereiro de 2017, às 10h e às 11h, assembleias gerais extraordinárias de acionistas, nas quais, dentre outras matérias, foi (i) aprovado o grupamento da totalidade das ações ordinárias de sua emissão, nos termos do artigo 12 da Lei 6.404/76, na proporção de 13,483023074 para 1 ação ("Grupamento"); (ii) oferecido aos acionistas da Companhia o direito de preferência, na proporção das respectivas participações no capital social da Gafisa, para a aquisição de ações ordinárias representativas de até 50% do capital social de sua subsidiária integral Construtora Tenda S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, NIRE 35.300.348.206 ("Tenda"), nos termos e para os fins do artigo 253, I, da Lei 6.404/76 ("Direito de Preferência"), em decorrência da decisão da Companhia de alienar as ações de emissão da Tenda, parte delas à Jaguar Real Estate Partners, LP ou a companhia afiliada desta última ("Jaguar"); e (iii) aprovada a redução do capital social da Companhia, no montante total de R\$219.510.000,00, com a entrega aos seus acionistas de 27.000.000 de ações ordinárias de Tenda, que representam os outros 50% do seu capital social total ("Redução de Capital Gafisa").

1. Em relação ao Grupamento:

1.1. Será concedido prazo de 30 dias, iniciando-se no dia 21 de fevereiro de 2017 e terminando no dia 22 de março de 2017, para que os acionistas titulares de ações ordinárias possam ajustar suas posições de ações em lotes múltiplos de 13,483023074 ações, mediante negociação na BM&FBOVESPA.

1.2. As ações representativas do capital social da Companhia passarão a ser negociadas grupadas a partir de 23 de março de 2017.

1.3. Transcorrido o prazo de 30 dias para o ajuste das participações pelos acionistas da Companhia, as frações de ações resultantes do grupamento serão agrupadas em números inteiros e vendidas em tantos leilões quantos forem necessários, a serem realizados oportunamente na BM&FBOVESPA, sendo os valores resultantes da alienação das frações de ações disponibilizados aos respectivos acionistas, dentro de até 5 dias após a liquidação financeira da venda, da seguinte forma: (i) o acionistas que já tenham indicado conta bancária para crédito de dividendos, terão creditado automaticamente o valor correspondente à venda de suas frações nas mesmas contas bancárias; (ii) os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, terão o valor correspondente à venda de suas frações creditado na referida central depositária, a qual se encarregará de repassá-lo ao acionista; e (iii) os acionistas que não tenham indicado a conta bancária ou cujas ações encontrem-se bloqueadas ou com o cadastro desatualizado, o

valor correspondente à venda permanecerá disponível na Instituição Depositária – Itaú Unibanco S.A., a partir da mesma data, que efetuará o pagamento mediante a apresentação de documentação comprobatória de titularidade, desbloqueio ou identificação, conforme o caso.

2. Em relação ao Direito de Preferência:

2.1. O exercício do Direito de Preferência será assegurado aos acionistas titulares de ações de emissão da Companhia em 16 de março de 2017, após o fechamento do pregão, e terá por objeto 27.000.000 de ações ordinárias de Tenda, que representam 50% do seu capital social.

2.2. O preço de aquisição de cada ação de emissão da Tenda é de R\$8,13 por ação (“Preço por Ação”), cujo pagamento deverá ser feito em dinheiro, à vista, no ato do exercício do Direito de Preferência, diretamente à instituição depositária das ações da Companhia.

2.3. Foi anunciado, em referida assembleia geral extraordinária da Companhia, que o prazo para o exercício do Direito de Preferência será de 30 dias contados a partir de 17 de março de 2017 (inclusive), ou seja, até 15 de abril de 2017 (inclusive). O Direito de Preferência poderá ser livremente cedido pelos Acionistas a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei nº 6.404/76.

2.4. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direito* de preferência na aquisição das ações de emissão da Tenda a partir de 16 de março de 2017, após o fechamento do pregão.

2.5. Os Acionistas com ações depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA deverão exercer o Direito de Preferência através do seu respectivo agente de custódia. Os acionistas detentores de ações escrituradas diretamente no Itaú Unibanco S.A., instituição depositária das ações da Companhia, poderão exercer o Direito de Preferência em qualquer das agências brasileiras do Itaú Unibanco S.A.

2.6. O Direito de Preferência poderá ser negociado na BMF&BOVESPA sob o código a ser atribuído por aquela bolsa.

2.7. Os Acionistas que desejarem negociar privadamente seu Direito de Preferência durante o prazo do exercício do Direito de Preferência poderão fazê-lo, devendo solicitar ao Itaú Unibanco S.A. a emissão do respectivo termo de cessão de direitos. O termo de cessão de direitos deverá ser entregue ao Itaú Unibanco S.A. com a firma do cedente reconhecida em cartório.

2.8. Os Acionistas detentores de ações escrituradas diretamente no Itaú Unibanco S.A. que desejarem exercer seu Direito de Preferência ou, nos termos do item 2.7 acima, ceder seu Direito de Preferência deverão apresentar a seguinte documentação:

- Pessoa Física: (i) documento de identidade (RG ou RNE) e (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Pessoa Jurídica: (i) cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do

signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

- Representação por Procuração: procuração com poderes específicos, acompanhada dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

2.9. O exercício do Direito de Preferência será realizado por meio do preenchimento e da assinatura do boletim de exercício. **A assinatura do boletim de exercício de Direito de Preferência representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do signatário de adquirir as ações objeto do referido boletim, gerando ao signatário a obrigação irrevogável e irretratável de efetuar o pagamento do preço de aquisição no ato da assinatura.**

2.10. Uma vez concluído o prazo para exercício do Direito de Preferência, as sobras serão rateadas entre os acionistas que manifestarem interesse quando do exercício do Direito de Preferência, na proporção das ações que adquirirem antes do rateio, admitindo-se a opção pela aquisição de montante adicional, até o limite das sobras, e aplicando-se, adicionalmente, no que couber, as demais disposições do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. No eventual rateio das sobras, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras na documentação pertinente terão prazo de 4 dias, contado da divulgação de Aviso aos Acionistas pela Companhia, para a aquisição e pagamento, no ato da aquisição, em moeda corrente nacional, das sobras rateadas.

2.11. A aquisição, pela Jaguar, de ações representativas de pelo menos 20% e até 30% do capital social de Tenda, pelo Preço por Ação e a alienação das ações de Tenda aos acionistas de Gafisa que exercerem o Direito de Preferência estão sujeitas à conclusão da Redução de Capital Gafisa. Dessa forma, caso a Redução de Capital Gafisa não venha a ser implementada, a Gafisa poderá não prosseguir com a alienação das ações de Tenda. Nesta hipótese: (i) os investidores que negociarem ações de emissão da Gafisa e o respectivo Direito de Preferência, no período de 17 de março de 2017 (inclusive) até a data de divulgação do Aviso aos Acionistas informando quanto a conclusão ou não da Redução de Capital Gafisa, devem estar cientes de que, caso a Gafisa não prossiga com a alienação das ações de Tenda, as premissas para a existência do Direito de Preferência e para que as ações negociassem *ex-direito* de preferência deixarão de existir; (ii) os investidores que adquirirem o Direito de Preferência em mercado não receberão nenhum tipo de ressarcimento em função dos negócios realizados com tal direito, na hipótese da Gafisa não prosseguir com a alienação das ações de Tenda; e (iii) a Gafisa devolverá aos acionistas e investidores que tiverem exercido o Direito de Preferência, o Preço por Ação por eles efetivamente pago, sem qualquer ajuste ou correção.

2.12. A Companhia, na qualidade de única acionista da Tenda, aprovou, nesta data, a sua listagem no segmento tradicional da BM&FBOVESPA, visando a que, quando da entrega das ações de Tenda aos acionistas da Companhia, tais ações possam ser negociadas no referido segmento.

3. **Quadro Resumo:**

3.1. Conforme indicado acima, segue abaixo um quadro resumo das datas relevantes para o Grupamento e o procedimento para o exercício do Direito de Preferência:

EVENTO	DATAS
<i>Grupamento</i>	
Período para ajuste de posição.	De 21.02.2017, até 22.03.2017
Data em que as ações passarão a ser negociadas Grupadas.	23.03.2017
<i>Direito de Preferência</i>	
Base acionária que fará jus ao Direito de Preferência.	16.03.2017 (após o fechamento do pregão)
Prazo para exercício do Direito de Preferência.	De 17.03.2017, até 16.04.2017

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

André Bergstein
Diretor de Relações com Investidores